

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio celebrado entre a **ABCTA - Associação Brasileira de Controladores de Tráfego Aéreo** e a empresa **ATENA VIAGENS E TURISMO LTDA**, para a concessão de descontos em PACOTES DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, aos associados da **ABCTA** extensivo aos dependentes do titular.

Ao(s) 16 dias do mês de Junho de 2009, celebram este convênio **ATENA VIAGENS E TURISMO LTDA**, sito no SGAS 910 Bloco F Sala 203 – Mix Park Sul, CEP: 70.390-100, Brasília – DF, e a **Associação Brasileira de Controladores de Tráfego Aéreo**, CNPJ 04.599.535/0001-81, sito SGAS Q 910 MIX PARK BLOCO “F” SALA 202, CEP: 70390-100, Brasília-DF, representados neste ato, por FLÁVIA BORGES TEIXEIRA, RG n.º 1847951 , CPF n.º 87096889191 e por, Edleuzo Souza Cavalcante, RG n.º 446.883 Comaer, CPF n.º 358.875.671-04, condição essa outorgada pelo respectivo Estatuto, doravante denominada **CONVENIADA**.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão pelo **CONVENENTE** de desconto para os associados da **CONVENIADA**, bem como os respectivos dependentes, ora denominados **BENEFICIÁRIOS**, que venham a comprar PACOTES DE VIAGENS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS.

Cláusula Segunda - DOS BENEFÍCIOS

Durante a vigência deste convênio, o **CONVENENTE** compromete-se a conceder aos **BENEFICIÁRIOS**, o percentual de 4 % (quatro por cento) de desconto sobre o valor dos PACOTES DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Cláusula Terceira – DA PERDA DOS BENEFÍCIOS

Perderá o direito ao desconto previsto na cláusula segunda deste convênio, o **BENEFICIÁRIO** que não pagar em dia as parcelas e/ou infringir normas de conduta estabelecidas pelo **CONVENENTE**, estando, ainda, sujeito à multa e correção monetária sobre os valores previstos; bem como a sanções disciplinares previstas pelo estabelecimento conveniado.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O **CONVENENTE** se compromete a propiciar aos matriculados todas as vantagens oferecidas aos associados do estabelecimento, bem como, comunicar a **CONVENIADA**, os nomes dos **BENEFICIÁRIOS** nos casos de perda de direito dos benefícios, resultantes do não pagamento das mensalidades previstas, ou por infrações a normas de conduta.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

A **CONVENIADA** se compromete a divulgar por intermédio do seu informativo e site, a concessão do desconto oferecido pelo **CONVENENTE** e fornecer aos **BENEFICIÁRIOS**, todas as informações pertinentes ao perfeito cumprimento deste convênio, não incluindo eventuais propagandas e espaços pagos no informativo.

Cláusula Sexta - DAS RESPONSABILIDADES

O **BENEFICIÁRIO** é o único responsável pelos encargos assumidos junto ao **CONVENENTE**, não cabendo à Associação **CONVENIADA** qualquer ônus pelo cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Único – O presente convênio não poderá ser citado ou utilizado para servir de amparo à pretendidas isenções tributárias ou favores fiscais.

Cláusula Sétima - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deste instrumento deverá ser realizada por meio de termo aditivo, com a anuência das partes envolvidas.

Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade indeterminada, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa ou conveniência de qualquer das partes, ou por descumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, mediante comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima – DO FORO

Em se tratando de convênio formal de cooperação mútua, serão dirimidas de comum acordo, exclusivamente entre os partícipes. Todavia, esgotadas todas as instâncias administrativas, fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Décima primeira – DAS VIAS A SEREM ASSINADAS

Este convênio será redigido em 2 (duas) vias: uma para a **CONVENIADA**, outra para o **CONVENENTE**.

Estando as partes de acordo, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Brasília-DF, 22 de Junho de 2009.

Flávia Borges Teixeira
Sócia-Presidente

Edleuzo Souza Cavalcante
Presidente ABCTA